

O Plano de Contingência
para infecção do novo
Coronavírus (COVID-19)
nos Serviços de Acolhimento
Institucional

Edição atualizada - 30 de Março de 2020

# Governador

Camilo Sobreira de Santana

# Vice-Governadora

Maria Izolda Cela Arruda Coelho

Secretária de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

# Secretário Executivo da Proteção Social da SPS

Francisco José Pontes Ibiapina

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da SPS Sandro Camilo Cavalcante

# Coordenadora da Proteção Social Especial da SPS

Monica Regina Gondim Feitoza

# **EQUIPE DE ELABORAÇÃO**

Monica Regina Gondim Feitoza Sociologa (Coordenadora da Proteção Social Especial da SPS)

Kenile Lopes Julião Enfermeira (Gestão da Proteção Social da SPS)

Ana Lysia Mouta da Silva Assistente Social (Coordenadora da Unidade de Abrigo Tia Júlia)

André Pinheiro Bezerra Médico Psiquiatra (Assessoria da Secretaria Executiva de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos)

# **SUMÁRIO**

# **APRESENTAÇÃO**

- 1. SOBRE O CORONAVÍRUS COVID-19
- 2. SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
- 3. SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO, NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19
- 4. SOBRE AS VISITAS E FLUXOS DE PESSOAS NA UNIDADE:
- 5. SOBRE OS CUIDADOS E ORIENTAÇÕES AOS PROFISSIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA HIGIENE INDIVIDUAL E COLETIVA E DO AMBIENTE DESDE A ENTRADA NA INSTITUIÇÃO
- 6. MEDIDAS DE PREVENÇÃO e SEGURANÇA
- 7. PROTOCOLO AO ACOLHIDO COM SUSPEITA OU CONTAMINADO
  - 7.1. ACOLHIDO COM SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO
  - 7.2. ACOLHIDO CONFIRMADO DE CORONAVIRUS
- 8. FUNCIONAMENTO DAS EQUIPES DE PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

REFERÊNCIAS

**ANEXO** 

# **APRESENTAÇÃO**

O Plano de Contingência para infecção do novo Coronavírus (COVID-19) nos Serviços de Acolhimento Institucional ofertados pelo SPS objetiva, de forma clara e acessível, orientar os profissionais atuantes nas unidades na adoção de medidas preventivas diante da suspeita ou identificação do contagio pelo COVID-19, observando a parametrização epidemiológica informada pelo Ministério da Saúde, bem como as orientações das autoridades sanitárias do Estado do Ceará.

Desta forma, a Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos do Estado do Ceará, toma as medidas cabíveis para mitigar os efeitos do vírus em nosso Estado, controlando a entrada e disseminação deste nas unidades de acolhimento institucional voltadas para proteção de crianças, adolescentes, jovens, mulheres e idosos, com ou sem deficiência, já tão sofridos pela situação de rompimentos de vínculos familiares e comunitários.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto Secretária de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

# 1. SOBRE O CORONAVÍRUS - COVID-19

Em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou que está em curso uma pandemia do novo agente do Coronavírus — COVID-19, doença que, naquela data, já afetava mais de cem países, dentre eles, o Brasil.

# A doença possui como principais características:

- Período de incubação: média de 05 (cinco) dias, podendo chegar a até 14 (quatorze) dias;
- Período de transmissibilidade: verifica-se, em média, por 07 (sete) dias após o aparecimento dos sintomas, havendo, entretanto, dados que sugerem que a transmissão pode ocorrer a partir de enfermos ainda assintomáticos;
- Modo de transmissão: a partir de secreções respiratórias de uma pessoa infectada, bem como pela tosse, no contato próximo de pessoa a pessoa;
- Manifestações clínicas: os sintomas são, especialmente, os de ordem respiratória, podendo o paciente apresentar febre, tosse e dificuldade para respirar;
- Tratamento: Até o momento não existe tratamento específico contra o COVID-19. Os tratamentos ministrados são para o alívio dos sintomas e, até o momento, ainda não existem vacinas para sua prevenção.

Para auxiliar na prevenção e na identificação de casos de contágio deve-se observar a parametrização epidemiológica informada pelo Ministério da Saúde, bem como seguir as orientações das autoridades sanitárias, que estabelecem as seguintes situações:

**Caso Suspeito**: Todos os casos de síndrome gripal (SG) e síndrome respiratória aguda (SRAG) serão suspeitos de COVID-19

Definição de caso de SG: Indivíduo com febre, mesmo que referida, acompanhada de tosse e/ou dor de garganta, com início dos sintomas nos últimos sete dias. Em crianças com menos de dois anos de idade, considera-se também como caso de SG: febre de início súbito (mesmo que referida) e sintomas respiratórios (tosse, coriza e obstrução nasal), na ausência de outro diagnóstico específico.

Definição de caso de SRAG: Indivíduo de qualquer idade, com síndrome gripal (conforme definição acima) e que apresente dispneia ou os seguintes sinais de gravidade: Saturação de SpO2 < 95% em ar ambiente; Sinais de desconforto respiratório ou aumento da frequência respiratória avaliada de acordo com a idade; Piora nas condições clínicas de doença de base; Hipotensão em relação à pressão arterial habitual do paciente ou; Indivíduo de qualquer idade com quadro de Insuficiência Respiratória Aguda, durante período sazonal.

Caso provável: contato próximo domiciliar de caso confirmado laboratorialmente, que apresente sintomas como febre e/ou qualquer outro sintoma respiratório, dentro de 14 dias

após o último contato com o paciente;

**Caso confirmado**: pessoas com resultado positivo de exame laboratorial e/ou que tem contato próximo domiciliar de caso confirmado laboratorial, que apresentar febre e/ou qualquer sintoma respiratório, dentro de 14 (quatorze) dias após o último contato com o paciente e para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica;

Contato próximo: contato físico direto (como aperto de mãos), contato direto desprotegido com secreções infecciosas (como gotículas de tosse, lenços de papel usados e que contenham secreções), contato íntimo, contato prolongado na residência de caso confirmado, incluindo cuidar ou morar, estar a menos de dois metros de um paciente com suspeita de caso por novo Coronavírus, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual (EPI), como máscaras, luvas, etc. O contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado.

Informações constantemente atualizadas sobre o COVID-19 podem ser acessadas na página eletrônica do Ministério da Saúde: www.saude.gov.br/coronavirus.

# 2. SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral: moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.

As Unidades de Acolhimento Institucional do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são aquelas que ofertam atendimento coletivo em regime integral (24 horas) as pessoas acima descritas, como medida para assegurar sua proteção.

As Unidades de Acolhimento Institucional do SUAS são organizadas por ciclos de vida e situação atendida, podendo destinar-se ao atendimento de diversos públicos, como, por exemplo:

- Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes (abrigos e casas-lares)
- Serviços de Acolhimento para Idosos (abrigos/ILPIs e casas-lares)
- Serviços de Acolhimento para pessoas adultas com deficiência (residências inclusivas)
- Serviços de Acolhimento para mulheres vítimas de violência (abrigos)
- Serviços de Acolhimento para adultos e famílias (abrigos, casas de passagem)

# 3. SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19

Os serviços de acolhimento, caracteriza-se como um serviço essencial, prestando um

atendimento **ININTERRUPTO E IMPRESCINDÍVEL**, sendo incorporado ao Decreto no. 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República - *Art. 3º As medidas previstas na Lei nº 13.979, de 2020, deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1º. § 1º São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.* 

Para funcionamento do **serviço de acolhimento de crianças e adolescentes**, ressaltamos e consideramos **a Resolução nº 313/2020 (Art. 4º, inciso VII) do Conselho Nacional de Justiça**, que estabelece que pedidos de acolhimento familiar e institucional, bem como de desacolhimento, são matérias que continuarão a ser apreciadas durante o regime de Plantão Extraordinário no âmbito do Poder Judiciário no período emergencial da pandemia do Coronavírus, reforça-se a necessidade da continuidade da oferta dos serviços de acolhimento, adotando as medidas necessárias para garantir a saúde dos acolhidos e dos trabalhadores.

# 4. SOBRE AS VISITAS E FLUXOS DE PESSOAS NA UNIDADE:

- Cancelamento temporário de todas as atividades coletivas (grupos, reuniões, comemorações, oficinas, etc);
- Suspender as visitas aos acolhidos, incluindo visitas de familiares. Nesse caso, as famílias e os acolhidos devem ser informados do motivo de tal restrição, de que a restrição será temporária – apenas enquanto durar a calamidade em saúde pública;
- Manter as famílias informadas sobre as medidas de prevenção e sua importância para a prevenção de contaminação;
- Suspender as visitas à unidade de pessoas estranhas ao serviço (estudantes, voluntários, pesquisadores, colaboradores eventuais, entre outros);
- Deve-se viabilizar e incentivar formas de contato com familiares e amigos, por meio da utilização de meios tecnológicos (chamadas telefônicas, mensagens de whatsapp, mensagens de áudios, fotos, vídeos, etc);

# 5. SOBRE OS CUIDADOS E ORIENTAÇÕES AOS PROFISSIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO RIGOROSA DA HIGENE INDIVIDUAL E COLETIVA E DO AMBIENTE DESDE A ENTRADA NA INSTITUIÇÃO:

# 5.1 Profissionais da Recepção

- Proibir a circulação de acolhidos na recepção;
- Ao receber mercadorias e ou doações, disponibilizar o lavabo da recepção (se existente) ou álcool-gel para higienização das mãos ao entregador;
- Controlar a entrada de todas as pessoas autorizadas;
- Manter ventilação natural no ambiente e diminuir o uso de condicionadores de ar ao estritamente necessário;

- Solicitar a TODOS (equipe, visitantes e fornecedores) a lavagem das mãos com água e sabão e orientar a lavagem correta das mãos;
- Medir e registrar a temperatura de TODOS que entram na casa por aferição sem toque, através de scanner de temperatura, seguindo Protocolo de entrada para permitir (SE TEMPERATURA MENOR QUE 37,5 GRAUS CELSIUS) ou não (SE TEMPERATURA MAIOR QUE 37,5 GRAUS CELSIUS) a entrada, especialmente no Abrigo Tia Julia e no Abrigo de Idosos Olavo Bilac;

# 5.1.1 Protocolo de entrada

- Medir a temperatura, se tiver abaixo de 37.5 graus celsius seguir o procedimento. Se tiver acima desse valor informar que não será permitida a permanência na Casa;
- Perguntar/verificar se o visitante ou colaborador apresenta sintomas como nariz entupido, dor na garganta, tosse seca ou febre nos últimos dias
- Se não houver febre ou o visitante ou colaborador negar os sintomas acima, ele poderá entrar na instituição
- Solicitar lavagem das mãos no lavado da recepção (se disponível) ou utilização do álcool-gel;
- Reforçar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios, equipamentos e ambientes, sendo implementada essa ação de treinamento do profissional acerca desses procedimentos.

# 5.2 Profissionais da Equipe de Limpeza

- Limpar e desinfetar com produtos de limpeza como álcool 70%, agua e sabão/detergente ou desinfetante água sanitária (misturar 250ml de água sanitária com 5 litros de água):
  - o equipamentos e materiais existentes no quarto
  - o janelas, telas e venezianas;
  - paredes, retirando manchas e sujidades junto a espelhos de interruptores, puxadores de portas e maçanetas;
  - o todas as superfícies, internas e externas dos móveis;
  - o mesa, telefone, telefone celular, teclado de todos os setores;
- Não varrer o quarto. Utilizar MOP ou pano umedecidos com agua e produtos acima listados para limpar o chão do quarto sem provocar suspensão de poeira no ar;
  - Higienizar maçanetas e barras de apoio com frequência (pelo menos 2-3 vezes ao dia), utilizando água sanitária diluída em água conforme orientação acima, com recomendação de usar menores porções conforme área ser higienizada para evitar desperdícios e não guardar o que sobrar da mistura;
- Coletar lixo e desinfetar os cestos. As lixeiras devem ser esvaziadas regularmente, sobretudo se contiverem lenços e material utilizados para expectoração ou higiene da tosse;
- Lavar e sanitizar os banheiros;
- Manter ventilação natural nos ambientes e diminuir o uso de condicionadores de ar ao estritamente necessário;

# 5.3 Profissionais de Enfermagem (quando existente no corpo técnico da unidade)

#### 5.3.1 Enfermeira

- Elaborar plano de trabalho, observando programação estabelecida;
- Elaborar plano de assistência ao idoso ser prestada pela equipe nas 24 horas (Serviços de Acolhimento para Idosos abrigos/ILPIs e casas-lares);
- Prestar assistência direta de enfermagem ao idoso dependente (Serviços de Acolhimento para Idosos - abrigos/ILPIs e casas-lares);
- Avaliar e atualizar a situação vacinal para influenza e doença pneumocócica conforme indicação, para residentes e funcionários;
- Selecionar e orientar colaboradores quanto ao uso apropriado da máscara cirúrgica ou N95, ajustando à face para garantir sua eficácia e reduzir o risco de transmissão (apenas nos funcionários e ocasiões necessários);
- Capacitar todos os profissionais sobre como e quando usar, remover e descartar as máscaras e aventais descartáveis além da higiene das mãos antes e após o uso;
- Cuidar da saúde mental dos idosos. A comunicação pessoal afetuosa pode aliviar a ansiedade. Tentar manter as rotinas e a vida normal, guardadas as precauções (Serviços de Acolhimento para Idosos abrigos/ILPIs e casas-lares);
- Saber como preparar leito de isolamento para acolhido com síndrome gripal

# 5.3.2 Técnico de enfermagem

- Verificar sinais vitais: temperatura, pulso, frequência respiratória (TPR) e pressão arterial (PA) do residente durante o período da manhã e noite atentar-se às alterações de temperatura;
- Fazer curativos, aplicar/administrar medicamentos, auxiliar em outros procedimentos necessários;
- Prestar cuidados de higiene, alimentação e conforto do residente;
- Atender aos residentes em suas necessidades e solicitações;

# 5.3.3 Auxiliar de enfermagem

- Fazer anotações no prontuário das observações e cuidados de enfermagem prestados;
- Zelar pela manutenção da limpeza e ordem em seu ambiente de trabalho;
- Manter os responsáveis pela instituição permanentemente informados, monitorando a situação da epidemia e a ela respondendo.

# **5.4 Cuidadores**

- Trocar de roupa assim que chegar ao trabalho antes de ter contato com o acolhido, em especial os idosos;
- Higienização frequente das mãos;
- Evitar manusear o celular (salvo para atividades lúdicas promovidas por suporte psicológico em especial ao abrigo Tia Júlia);
- Evitar beijos e abraços em outros profissionais ou acolhidos;
- Evitar circulação dos acolhidos em ambientes fechados, preferindo lugares abertos e

ventilados;

- Comunicar imediatamente a enfermeira se o acolhido apresentar sintomas de resfriado ou gripe;
- Fazer uso da máscara do tipo cirúrgica se houver caso familiares gripados em seu domicílio ou mascara N95 no contato de acolhido com síndrome gripal
- Fornecer lenços descartáveis aos que necessitarem (não utilizar lenços de pano)

#### 5.5 Profissionais de Lavanderia

- Coletar a roupa suja da Instituição;
- Separar as roupas e lavar primeiramente roupas e pertences de acolhidos suspeitos de corona vírus. O mesmo vale para peças de cama, toalhas etc;
- Realizar lavagem, secagem, passagem e dobragem de roupas;

#### 5.6 Profissionais de Cozinha e Refeitório

- Reforçar lavagem de mãos;
- Manter o ambiente ventilado naturalmente;
- Dividir os moradores em turmas durante horário de refeição para que não haja aglomeração. Idealmente manter a distância de um metro entre os acolhidos;
- Higienização mais frequente evitando falar sobre os alimentos durante o preparo, em especial os servidos crus ou *in natura*. Cozinhar bem carnes;
- Copos e talheres não devem ser compartilhados. No caso de infecção ou suspeita, a lavagem de talheres precisa ser feita com uma esponja que também não seja usada em outros copos/talheres da casa. A pessoa que for lavar esses itens também precisa usar luvas;
- Evitar o uso compartilhado de garrafas de água portáteis;
- O manuseio da alimentação deve ser realizado apenas pelas cozinheiras (dia e noite), que servirão as refeições das crianças e funcionários;

#### **5.7 Profissionais Administrativos e Gerenciais**

- Manter os protocolos atualizados e registros dos mesmos bem como o informe a autoridade sanitária dos casos suspeitos ou confirmados por meio de notificação;
- Promover regularmente educação básica atualizada em saúde para funcionários, como conhecimento do vírus e treinamento em boa higiene, por meio de oficinas, rodas de conversas, cartazes e lembretes;
- Prover, preparar e gerenciar itens de prevenção e controle, como termômetros, máscaras, produtos de limpeza para mãos (sabão, álcool 70°ou outra solução desinfetante, álcool gel para as mãos etc.), lenços e toalhas de papel;
- Cuidar das necessidades psicológicas e de apoio da equipe, além dos residentes da instituição, mantendo comunicação e encorajamento constantes. Encaminhar para suporte psicológico os colaboradores e residentes de acordo com as demandas apresentadas.

Dica de produtos para a desinfecção de superfícies:

HIPOCLORITO DE SÓDIO (ÁGUA SANITÁRIA): o coronavírus pode ser eliminado eficientemente com hipoclorito de sódio a 0,1%. O hipoclorito de sódio é o princípio ativo da água sanitária disponível em supermercados e outros estabelecimentos comerciais. No Brasil, a água sanitária é comercializada na concentração de 2,0 a 2,5%. Considerando a concentração de 2%, para preparar um litro de hipoclorito de sódio a 0,1%, usando água sanitária, deve proceder da seguinte forma:

- Medir 50 ml de água sanitária, equivalente a um terço de um copo lagoinha (americano);
- Antes de preparar, verificar o prazo de validade da água sanitária;
- Colocar a água sanitária em um recipiente de 1 litro com tampa e completar o volume com água filtrada até a marca de 1 litro;
- Tampar o recipiente e agitar cuidadosamente para misturar a água e a água sanitária;

O tempo de contato para alcançar a desinfeção é de dez minutos.

# 6. MEDIDAS DE PREVENÇÃO e SEGURANÇA:

- Todas as pessoas com mais de 60 anos que não exerçam serviços essenciais (saúde, segurança, assistência social, entre outras), devem evitar comparecimento ao trabalho ou demais ambientes fechados. Recomenda-se sair de casa apenas para atividades essenciais (mercado, farmácia serviços de saúde) que não possam ser realizadas por outra pessoa do domicílio/cuidador.
- Recomenda-se a todas as pessoas sair de casa apenas para atividades essenciais.
- Mães amamentando não deverão suspender a amamentação. Porém, cuidados devem ser adotados como: Lavar as mãos antes de tocar o bebê; usar máscara cirúrgica durante as mamadas; evitar falar ou tossir durante a amamentação; trocar a máscara em caso de tosse ou espirro ou cada nova mamada.

# MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE INDIVIDUAIS

A melhor maneira de prevenir a infecção é evitar a exposição ao vírus, já que atualmente não existe vacina para COVID19. Recomenda-se:

- ✓ Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos. Se não houver água e sabão, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.
- ✓ Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.
- ✓ Evitar contato próximo com pessoas doentes.

- ✓ Ficar em casa quando estiver doente.
- ✓ Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.
- ✓ Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

# RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA QUALQUER FASE DE TRANSMISSÃO, PELA AUTORIDADE LOCAL

- ✓ Etiqueta respiratória: reforço das orientações individuais de prevenção.
- ✓ Isolamento de sintomático: domiciliar ou hospitalar, conforme clínica, dos casos suspeitos por até 14 dias.
- ✓ Triagem em serviço de saúde: Recomendar que os pacientes com a forma leve da doença não procure atendimento nas UPAs e serviços terciários e utilize a infraestrutura de suporte disponibilizada pela APS/ESF que trabalhará com fast-track próprio.
- ✓ Equipamento de Proteção Individual: recomendações de uso de EPI para doentes, contatos domiciliares e profissionais de saúde.
- ✓ Contatos: realizar o monitoramento dos contatos próximos e domiciliares.
- ✓ Notificação: divulgação ampliada das definições de caso atualizadas e sensibilização da rede de saúde pública e privada para identificação.
- ✓ Comunicação: campanhas de mídia para sensibilização da população sobre etiqueta respiratório e auto isolamento na presença de sintomas.
- ✓ Medicamentos de uso contínuo: estimular a prescrição com validade ampliada no período do outono-inverno, para reduzir o trânsito desnecessário nas unidades de saúde e farmácias.

# **SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS:**

- ✓ Seja disponibilizado locais para lavar as mãos com frequência;
- ✓ Dispenser com álcool em gel na concentração de 70%;
- ✓ Toalhas de papel descartável;
- ✓ Ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão, maçaneta e banheiros com álcool 70% ou solução de água sanitária.

# MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE NA INSTITUIÇÃO

- Viabilizar a vacinação contra gripe (influenza e H1N1) e pneumococo para todos os acolhidos e profissionais das unidades.
- Adquirir, prioritariamente para Unidade de Abrigo de Idosos e Unidade de Abrigo Tia Júlia, Termômetro LASER Digital Infravermelho, ideal para medições de temperatura evitando acidentes devido possibilitar a medição de temperatura sem contato.
- Sinalizar as unidades com cartazes educativos. Ex: desinfecção e higienização das mãos com Álcool gel 70% e Lavagem das mãos com água e sabão.
- Viabilizar todo Equipamento de Proteção Individual EPI para os profissionais das unidades.

# Recomenda-se o uso dos seguintes EPI:

- Máscara Cirúrgica em exposições eventuais de baixo risco;
- Máscara Respirador N95, ou PFF2, preferencial nas exposições por um tempo mais

prolongado e procedimentos com risco de geração de aerossóis: nebulização; coleta de espécime clínico para diagnóstico de doenças respiratórias, dentre outros;

- •Protetor Ocular (óculos de segurança) quando houver risco de exposição do profissional a respingo de sangue, secreções corporais e excreções. Os óculos devem ser exclusivos de cada profissional responsável pela assistência, devendo, após o uso, sofrer processo de limpeza com água e sabão/ detergente e desinfecção. Sugere-se a desinfecção por fricção com álcool 70% após cada uso ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante;
- Luvas de Procedimento: devem ser utilizadas, conforme recomendada nas precauções padrão, quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados;
- Capote/Avental Impermeável Descartável.

# **IMPORTANTE:**

- Em nenhuma hipótese o EPI deve ser compartilhado entre os trabalhadores.
- Usar máscaras quando não indicado pode gerar custos desnecessários e criar uma falsa sensação de segurança. A máscara deve estar apropriadamente ajustada à face para garantir sua eficácia e reduzir o risco de transmissão.
- Viabilizar apoio psicológico a equipe de profissionais, durante o período da pandemia, objetivando o conforto e segurança no desempenho da função.
- Fortalecer as unidades com material didático e de entretenimento, conforme o perfil de cada unidade de serviço.
- Estruturar um espaço de isolamento para os casos suspeitos, na Unidade de Abrigo Tia Júlia, na Residência Inclusiva 5 e na Unidade de Abrigo de Idosos.
- CASO QUE SE ENQUADRE NA DEFINIÇÃO DE SUSPEITO, devem ser tomadas medidas de isolamento respiratório, de preferência em quarto individual, isolado com boa ventilação e luminosidade. Se não for possível, manter a distância mínima de 1 metro entre as camas. Em caso de piora dos sintomas, procurar atendimento médico em unidade primaria de saúde (posto de saúde), Equipe do Melhor em Casa se já for cadastrado nesse programa ou Pronto Atendimento de Urgência (UPA) mais próxima.



# 7. PROTOCOLO AO ACOLHIDO COM SUSPEITA OU CONTAMINADO:

# Caso Provável de Infecção Humana

Caso suspeito que apresente resultado laboratorial inconclusivo para 2019-nCoV <u>OU</u> com teste positivo em ensaio de coronavírus.

# Caso Confirmado de Infecção Humana

Indivíduo com confirmação laboratorial conclusiva para o novo Coronavírus (2019-nCoV), independente de sinais e sintomas.

# Caso Descartado de Infecção Humana

Caso que se enquadre na definição de suspeito e apresente confirmação laboratorial para outro agente etiológico **OU** resultado negativo para 2019-nCoV.

# Caso Excluído de Infecção Humana

Caso notificado que não se enquadrar na definição de caso suspeito. Nessa situação, o registro será excluído da base de dados nacional.

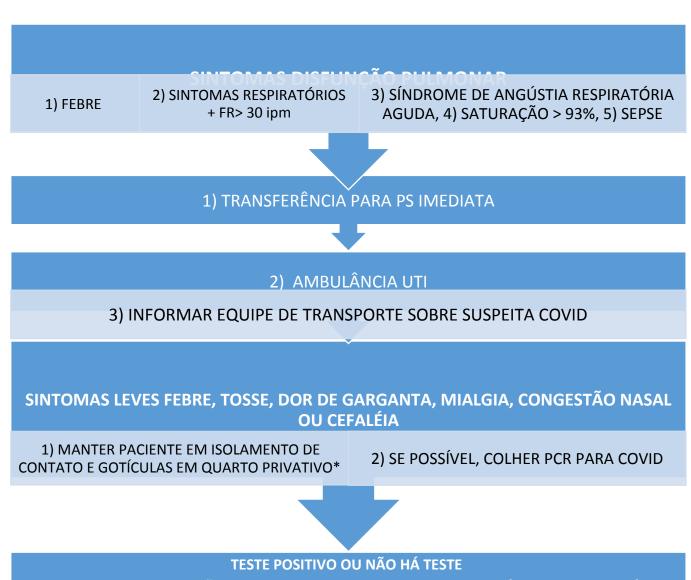
#### ATENDIMENTO AO ACOLHIDO SUSPEITO OU CONFIRMADO

- Higiene das mãos com preparação alcoólica frequentemente;
- Obrigatório o uso, pelo profissional, de máscara facial com filtro de proteção respiratória com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3 um (tipo N95, N99, N100, PFF2, PFF3);
- Touca:
- Óculos de proteção;
- Avental impermeável de mangas longas;
- Luvas de procedimento;



# ACOLHIDO COM FEBRE E SINTOMAS GRIPAIS?

# MÁSCARA CIRÚRGICA NO ACOLHIDO E TRANSFERÊNCIA PARA ÁREA DE ISOLAMENTO



1) PROTOCOLO DE INFECÇÃO CONFIRMADA 2) ACOMPANHAMENTO CLÍNICO 3) OBRIGATÓRIO MONITORAMENTO SINAIS VITAIS E SATURAÇÃO 6/6HS 4) MONITORAR INDIVÍDUO

TESTE NEGATIVO RETORNO PARA MORADIA E TRATAMENTO SINTOMÁTICOTESTE NEGATIVO RETORNO PARA MORADIA E TRATAMENTO SINTOMÁTICO

# 7.2. ACOLHIDO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE CORONAVIRUS:

# **ORIENTAÇÕES GERAIS**

- Pacientes com casos confirmados de Coronavírus, sem critérios de internação hospitalar, que receberam alta hospitalar e forem orientados a retornar para o residencial, deverão permanecer em quartos privativos;
- Se for impossível garantir um quarto para que cada caso suspeito permaneça em isolamento, definir um espaço reservado temporariamente para este fim;
- Deverá haver a comunicação visual com objetivo de alertar o isolamento respiratório para gotículas e contato;
- Deverão ser determinados profissionais específicos para trabalhar na área de isolamento, sendo preferencialmente, vetado o atendimento desta equipe a outros pacientes.

# Observações:

- Manter registro de TODAS as pessoas que entrar e contato com caso suspeito (profissionais, visitantes ou familiares)
- Portadores de doenças ou condições que reduzam a imunidade (câncer, radioterapia, quimioterapia, transplantados, portadores de HIV e grávidas) não podem ser eleitos como acompanhantes de casos suspeitos ou confirmados, tampouco como profissional de saúde designado para o atendimento ao paciente
- Recomenda-se manter o paciente em precauções e quarto privativo por 14 dias.

# CASO CONFIRMADO SEM CRITÉRIOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR



DETERMINAR EQUIPE DE PROFISSIONAIS FIXA PARA ASSISTÊNCIA AO RESIDENTE

PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS 1) ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO (MÁSCARAPFF2 OU N95); 2) USO DE LUVAS, GORRO, AVENTAL DESCARTÁVELE ÓCULOSDE PROTEÇÃO; 3) REALIZAR HIGIENIZAÇÃODAS MÃOSRESPEITANDO 5 MOMENTOS; 4) EQUIPAMENTOS PARA USO EXCLUSIVO DO PACIENTE: ESTETOSCÓPIO, APARELHOS DE PRESSÃOE TERMÔMETRO; 5) SEPARAÇÃODE UTENSÍLIOSPARA USO RESTRITO DO MORADOR.

PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS 1) ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO(MÁSCARAPFF2 OU N95); 2) USO DE PROTEÇÃO DOS DEMAIS RESIDENTES 1) PACIENTE DEVERÁFICAR RESTRITO EM QUARTO VENTILADO E PORTA FECHADA; 2) PROIBIR TRANSPORTE PARA ÁREASEXTERNAS E PASSEIOS; 3) PROIBIR VISITAS; 4) EM CASOS EXCEPCIONAIS, O VISITANTE DEVERAÁUSAR MÁSCARA, AVENTAL E LUVAS QUANDO ESTIVER NO QUARTO COM PACIENTE; 5) PROIBIDA PERMANÊNCIADE ACOMPANHANTES DURANTE

PROCEDIMENTOS QUE GEREM AEROSSÓIS.

# 8. Funcionamento das equipes de profissionais das unidades de Acolhimento Institucional:

- A permanência das equipes técnicas e dos diretores das unidades de acolhimentos nos respectivos equipamentos fica restrita, utilizando-se de rodízio, no sentido de reduzir o fluxo de pessoas na unidade, SEM comprometer a continuidade e qualidade aos atendimentos.
- A equipe de profissionais das unidades de acolhimento deve utilizar material de proteção pessoal, tais como máscaras faciais, luvas e congêneres, e de higienização, como sabonete líquido e álcool em gel, respeitando, assim, as medidas de higiene e prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19).
- A Secretaria apoiará o deslocamento dos profissionais plantonistas, facilitando seu acesso a unidades.
- Na eventualidade de descumprimento da escala, o profissional deverá ser imediatamente comunicar seu impedimento a direção da unidade, para tomada de providências cabíveis e substituição do profissional, sem danos para o serviço.
- Os profissionais com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos deverão comunicar oficialmente à direção da unidade a sua condição de excepcionalidade para afastamento das atividades.
- O afastamento de qualquer profissional por suspeita ou confirmação de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19) deverá ser feito mediante a apresentação de atestado médico e/ou exame comprobatório e ou termo de declaração de afastamento (conforme Termo de Declaração - Anexo).

# **REFERÊNCIAS**

- Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus 2019nCoV. Brasília: Ministério da Saúde; 2020. p. 22.
- Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV). Brasilia; 2020.
- Plano de Ação para ILPI's, disponível em (<a href="https://ilpi.me/">https://ilpi.me/</a>);
- Comissão EspecialCOVID-19 Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia. Recomendações para Prevenção e Controle de infecções por coronavírus (SARS-Cov-2) em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs)- 17/03/20;
- Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993 Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). (<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/l8742.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/l8742.htm</a>);
- Ministério da Cidadania/Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos Nota Pública – Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento. Disponibilizada em 20/03/2020, Processo no. 71000.018129/2020-74;
- Resolução Conselho Nacional de Justiça no. 313, de 19 de março de 2020 (<a href="https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/03/Resolução-nº-313-5.pdf">https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/03/Resolução-nº-313-5.pdf</a>);
- Decreto no. 10.282, de 20 de maço de 2020 regulamenta a Lei no. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais (<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10282.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10282.htm</a>);
- Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos Nota de Esclarecimento e Orientação aos Gestores Municipais Sobre as Medidas para o Enfrentamento e Contenção da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (<a href="https://www.sps.ce.gov.br/2020/03/17/coronavirus-sps-orienta-gestores-municipais-sobre-acoes-da-rede-socioassistencial/">https://www.sps.ce.gov.br/2020/03/17/coronavirus-sps-orienta-gestores-municipais-sobre-acoes-da-rede-socioassistencial/</a>);





Para contenção da transmissibilidade do COVID-19, deverá ser adotada como medida não-farmacológica as seguintes ações:

SERVIDOR ASSINTOMÁTICO - Trabalhar com máscara cirúrgica ou máscara N95 (na dependência do setor de atuação), com reforço nas ações de higienização das mãos (água e sabão e/ou álcool gel a 70% - conforme protocolo institucional).

SERVIDOR SINTOMÁTICO - SINTOMAS RESPIRATÓRIOS (dor de garganta, tosse e falta de ar, com ou sem febre) - ISOLAMENTO DOMICILIAR e REALIZAR PCR NO TERCEIRO DIA (LACEN ou Teste Rápido quando disponível).

Em caso de EXAME POSITIVO - ISOLAMENTO por 14 dias a partir do início dos sintomas COM RETORNO após esse prazo independente da realização do exame (antes do retorno às atividades deve estar, há 3 dias, sem febre ou outros sintomas) - USO DE MÁSCARA quando do retorno às atividades - Durante o isolamento, realizar atividades de suporte à instituição na modalidade Home Office, se possível.

Se EXAME NEGATIVO - RETORNO imediato ao trabalho em uso de máscara cirúrgica ou máscara N95 (na dependência do setor de atuação).

Ao se enquadrar na determinação acima, o servidor deve preencher o termo de declaração e enviar para o email **coordenacao.especial@sps.ce.gov.br** e informar diretamente ao Diretor da Unidade de Acolhimento.

# TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu,				, RG
n°,			reside	nte e
domiciliado na			do	Bairro
, CEP_	,	na	cidade	de
	, Estado	,	declaro que:	
Sou contactante de caso suspeito     Apresento os seguintes sintomas				
( ) Fui diagnosticado com COVID-19	e estou clinicamente estável.			
Estou ciente que devo CUMPRIR as or Data de início dos sintomas:/ Data prevista da realização do exame:	/ 2020	a, info	ormando, as da	atas:
(CE),/	/ 2020			
Assinatura do servidor:		_		